



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão, pelo presente edital torna público aos interessados, que se encontra aberto no Setor de Compras e Licitações deste Município, situada na Avenida Trifon Hanysz, Nº 220, Centro, Pinhão/PR, o procedimento de **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS”**, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2. O Chamamento Público de que trata este Edital serão regidas pelas disposições e considerações as seguintes Legislações:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Estadual nº 15.608/2007, Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- c. Decreto Municipal nº 163/2023, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.3.1 Requisitos por cargo

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE/REQUISITO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Psicóloga (o)	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Pedagogo (a)	Graduação em Pedagogia com registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).

1.3.2 A seleção, julgamento e classificação dos credenciados serão efetuados com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas nos quadros a seguir:

SISTEMA DE PONTUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PEDAGOGO	
ITEM	PONTOS
1. POSSUIR LOCAL DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO	
Tem local de atendimento próprio no município.	20
Atende em local compartilhado no município.	10
Não possui local de atendimento no município.	0



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Mais de 10 anos de experiência.	20
Entre 5 e 10 anos de experiência.	15
Entre 2 e 5 anos de experiência.	10
Menos de 2 anos de experiência.	5
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Mestrado ou Doutorado inerente à área de atuação.	20
Especialização em áreas relevantes.	15
Diploma do curso superior inerente à área de atuação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e Documento de registro no Conselho Regional da Categoria.	10
Formação em outras áreas.	0
4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E WORKSHOPS RECENTES	
Participou de 5 ou mais eventos de capacitação nos últimos 2 anos.	15
Participou de 3 a 4 eventos de capacitação nos últimos 2 anos.	10
Participou de 1 a 2 eventos de capacitação nos últimos 2 anos.	5
Não participou de nenhum evento de capacitação recente.	0
5. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	
Mais de 10 anos de experiência.	15
Entre 5 e 10 anos de experiência.	10
Entre 2 e 5 anos de experiência.	5
Menos de 2 anos de experiência.	0
6. EXPERIÊNCIA COM POPULAÇÕES ESPECÍFICAS	
Tem experiência comprovada com o público-alvo específico (ex.: crianças, adolescentes, idosos, etc.).	10
Tem alguma experiência com o público-alvo específico.	5
Não possui experiência com o público-alvo específico.	0
TOTAL DE PONTOS	200

1.3.2 A ordem de classificação dos credenciados, que, observados os critérios, obtiver a maior pontuação final;

1.3.3 Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão os seguintes:



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

- Maior pontuação somada dos itens 01, 02, 03, 04 e 05;
- Maior pontuação somada dos itens 01, 02, 03 e 04;
- Maior pontuação somada dos itens 01, 02 e 03;
- Maior pontuação somada dos itens 01 e 02;
- Maior pontuação somada do item 01.

1.3.4 Persistindo o empate será classificado o de maior idade, assim sendo o profissional com maior idade será o detentor do direito a vaga;

1.3.5 Persistindo o empate será efetuado sorteio entre os proponentes classificados em empate;

1.3.6 Ser habilitado, classificado e credenciado não gera obrigação de contratação;

1.3.7 Serão convocados somente os profissionais com a maior pontuação, em cada área profissional solicitada. Assim, ficam os interessados cientes de que não haverá rodízio de profissionais, porém haverá a formação de cadastro reserva para convocação posterior uma vez que em caso de desistência do profissional convocado, o próximo na lista de classificação será convocado a assumir a vaga em aberto.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no Portal da Transparência, no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado esquerdo da página;
- c) No menu e escolha a opção "Credenciamento";
- d) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone " ✓";
- e) Abrirá abaixo da opção escolhida os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos.

2.2 O presente Credenciamento observará o período de publicidade e recebimento da documentação dos interessados da data de **26/11/2024 até 13/12/2024**, permanecendo aberto para novos interessados durante o período de vigência.

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente procedimento administrativo **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS"**, conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

3.1 Para cada hora trabalhada será pago o valor estipulado deduzido os Impostos e contribuições legais, conforme o quadro a seguir.

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
--------------	---------------	---------



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

Assistente Social	30 hs semanais (06 horas diárias)	R\$ 4.763,57
Psicóloga (o)	40 hs semanais (08 horas diárias)	R\$ 4.763,57
Pedagogo (a)	40 hs semanais (08 horas diárias)	R\$ 4.702,38

3.2 O valor estabelecido para pagamento dos profissionais é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação vigente no momento do pagamento;

3.3 **O VALOR MÁXIMO GLOBAL DO PRESENTE PROCESSO É DE R\$ 170.754,24 (cento e setenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),**

3.4 Havendo 02 (dois) ou mais interessados, serão utilizados os critérios de classificação constantes no item 1.3 deste Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de tal equipe de profissionais decorre do processo de Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento - Processo nº 0001783-55.2024.8.16.0134 que solicitou equipe própria para o Serviço de Acolhimento Institucional. A equipe multiprofissional é para prestação de serviços preferencialmente no "Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar" do município.

Considerando a demanda imediata na área de Proteção Social Especial, que atualmente não conta com profissionais suficientes para atender às necessidades da secretaria e considerando também o processo de Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento, conduzido pelo Ministério Público sob o Processo nº 0001783-55.2024.8.16.0134, torna-se essencial a contratação dos profissionais mencionados.

Diante disso, torna-se imprescindível que a Secretaria de Assistência Social tenha tais profissionais, pois essa ação permitirá à equipe desempenhar suas atividades diárias com qualidade e eficiência, além de atender às demandas da Casa Lar de Pinhão, entidade vinculada ao Serviço de Proteção Social Especial do município.

A licitação deste objeto deverá seguir na forma de contratação por credenciamento ressaltando as características do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.2 A participação neste Chamamento Público importa a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.3 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTE CREDENCIAMENTO:**

5.3.1 Servidores públicos, empregados públicos, contratados e outros que possuem vedação legal ou que estejam enquadrados em acúmulos de cargos públicos.

5.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal,



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

5.3.3 Pessoas jurídicas de direito privado;

5.3.4 Que não atendam às exigências deste Edital;

5.3.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como sócio de empresa ou instituição que tenha contrato vigente com esta municipalidade.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados no Credenciamento de que trata este edital, deverá, a partir da publicação da presente convocação, protocolar no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, envelope fechado na forma do **Item 6.3** deste edital.

6.2 Não serão recebidos os envelopes encaminhados por qualquer forma não prevista neste edital.

6.3 O envelope com toda documentação exigida no presente edital deve ser entregue e registrado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, sito Avenida Trifon Hanysz, N° 220, Centro, Pinhão – PR, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, etiquetado da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE PINHÃO DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – SETOR DE LICITAÇÕES PROPONENTE: CPF: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:

6.4 **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE** *(Os documentos apresentados deverão ser os originais, cópias autenticadas por cartório ou por servidor habilitado, cópias acompanhadas das originais ou emitidas eletronicamente com código e endereço de validação).*

6.4.1 O envelope deverá conter o REQUERIMENTO, obedecendo ao modelo constante no Anexo I deste edital.

6.5 HABILITAÇÃO

6.5.1 Cópia de documento de identificação válido;

6.5.2 Prova de inscrição e comprovante de regularidade do CPF;

6.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

6.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da proponente;

6.5.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1.1 DECLARAÇÃO QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CREDENCIAMENTO, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.6.1.2 DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Anexo IV);

6.6.1.3 Diploma do curso superior inerente à área de atuação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;

6.6.1.4 Documento de registro no Conselho Regional da Categoria.

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação dos proponentes interessados que protocolarem seus envelopes dentro do prazo de publicidade dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão, sito a Avenida Trifon Hanysz, 220, Centro, Pinhão/PR, **às 13h30min do dia 16/12/2024** e posteriormente de acordo com a demanda de demais interessados.

7.2 A Comissão de seleção destinada a processar e julgar credenciamento e chamamento público, nomeada através da Portaria n.º 297/2024, analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, os interessados considerados habilitados serão classificados conforme sistema de pontuação para fins de celebração do Termo de Credenciamento.

7.3 Os interessados considerados não habilitados ou não classificados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital, intimadas de tal decisão, poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

7.4 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Especial, tal saneamento possa ser concretizado dentro do prazo acima descrito, sob pena de inabilitação.

7.5 Serão considerados habilitados todos os requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

7.6 Das decisões da Comissão Especial caberão recurso a Comissão, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da Ata, ciência do interessado ou publicação na imprensa oficial, nos termos do artigo 165 da Lei federal n.º 14.133/2021.

8. DO PRAZO

8.1. O presente Credenciamento observará o período de publicidade da data de **26/11/2024 até 13/11/2024.**

8.2. O período de vigência deste Credenciamento será até a convocação e posse dos Profissionais aprovados no concurso 001/2024.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de pelo menos 5 (cinco) dias, solicitar o descredenciamento, desde que devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1. **O profissional** habilitado e considerado classificado, obedecendo à ordem de classificação será convocado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. A celebração do Termo/Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Pinhão e o Credenciado.

11. DAS CONDIÇÕES, REALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços constantes do objeto deste Credenciamento deverão ser prestados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos;

11.2. O serviço deverá ser prestado no endereço Rua Orquiza Caldas de Lima, 26 - Pinhão, PR, 85170-000, endereço da Casa Lar de Pinhão, referenciada ao Serviço de Acolhimento do Município;

11.3. O prazo para início da prestação dos serviços junto à Secretaria será de Até 01 (um) dia após a emissão do empenho;

11.4. Caso o profissional convocado não se apresente dentro do prazo definido, será informado tal fato à Administração Municipal, e solicitado a esta que seja providenciado o chamamento do próximo profissional classificado, e ainda a notificação para o profissional desistente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças, no mês subsequente a realização dos serviços;



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

12.2 O Município de Pinhão realizará os pagamentos, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

12.3 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao Município caberão ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: Assiduidade, Pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

12.4 Para realização do pagamento deverá ser apresentada, as certidões de:

a) Prova de Regularidade relativa ao CPF;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por EMPENHO, após confirmação das horas de prestação dos serviços registrados no ponto digital e, posteriormente, assinada pelo fiscal do contrato e da contratada.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.244.0010.2.090.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 359 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 391 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.08.243.0013.6.108.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 416 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

14. DAS PENALIDADES

14.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

14.2 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.3 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

14.3 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme lei federal nº 14.333/2021;

14.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

14.5 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Razões de interesse público poderão ensejar a revogação pelo Município de Pinhão do presente Credenciamento.

15.2 Ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes, poderá ensejar a anulação pelo Município de Pinhão do presente Credenciamento.

15.3 A participação neste processo implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.4 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas com o Setor de Compras e Licitações, telefone (42) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br ou, diretamente no endereço Avenida Trifon Hanysz, 220 Centro - Pinhão – PR.

15.5 A fiscalização do cumprimento das ATRIBUIÇÕES do Credenciado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Servidora Municipal Sra. Romilda de Fátima Vieira e pela Gestora em exercício da pasta.

15.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Pinhão/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

15.7 Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade Com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Documento de formalização de demanda (DFD);

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo VII – Termo de Referência.

Pinhão, 26 de novembro de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações
ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de seleção destinada a processar e julgar credenciamento e chamamento público do Município de Pinhão – Paraná.

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade R.G. N° _____, residente na Rua _____, N° _____, Bairro _____, cidade e Município de Pinhão - Paraná vem à presença de Vossa Senhoria **REQUERER O CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de _____, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n.º 002/2024 e anexos.

Proposta Classificatória:

PONTUAÇÃO – CARGO DE XXXXX		
ITEM	PONTOS	
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
Pontuação total:		

***Preencher o quadro conforme o enquadramento do interessado.**

....., de de 2024.

(nome/assinatura)
(Nº do CPF)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE PINHÃO

At.: Setor de Compras e Licitações

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

(Nome), residente (endereço completo)...., inscrita no CPF sob N°, R.G. n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

(nome/assinatura)
(Nº do CPF)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE PINHÃO

At.: Setor de Compras e Licitações

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

(Nome), residente (endereço completo)...., inscrita no CPF sob N°, R.G. n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

(nome/assinatura)
(Nº do CPF)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Trifon Hanyasz, N° 220, Centro, Pinhão/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o N° 76.178.011/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (...), qualificação pessoal no CPF N° (...), portador da Cédula de Identidade n. (...), residente e domiciliado (...), denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, doravante denominado **CONTRATADO (A)** o Sr (a). (...), inscrito (a) no CPF nº (...), portador da Cédula de Identidade n. (...), residente e domiciliado (...), a celebração deste Termo se dá em conformidade com o **Processo de Credenciamento N° 002/2024**, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo contratual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, para a realização de serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e especificações abaixo:

Profissional	Escolaridade/Requisito	Carga horária	Salário R\$
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30 hs semanais (06 horas diárias)	R\$ 4.763,57
Psicóloga (o)	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	40 hs semanais (08 horas diárias)	R\$ 4.763,57
Pedagogo (a)	Graduação em Pedagogia com registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP).	40 hs semanais (08 horas diárias)	R\$ 4.702,38

1.1 Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados de acordo com a ordem de classificação, os profissionais serão convocados de acordo com a carga horária fixada neste edital, à administração pública não fica obrigada a contratar todos os profissionais credenciados;

1.2 O VALOR MÁXIMO GLOBAL DO PRESENTE PROCESSO É DE R\$ 170.754,24 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

1.3 Através do presente instrumento e na melhor forma de direito, A CONTRATADA realizará o objeto de prestação de serviços descritos, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 regendo-se o presente por normas de Direito Público e Administrativo;

1.4 O gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento será a servidora Romilda de Fátima Vieira.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO

- 2.1 Os credenciados prestarão serviço mediante assinatura de Termo de Contrato;
- 2.2 O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 79 da lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 As contratações obedecerão às necessidades da Administração;
- 2.4 Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo este tempo ser reduzido em virtude de chamamento de concurso público;
- 3.2 O Edital obedecerá ao mínimo de 15 (quinze) dias de publicação para ampla publicidade;
- 3.3 Os serviços constantes do objeto deste Credenciamento deverão ser prestados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 3.4 O serviço deverá ser prestado no endereço Rua Orquiza Caldas de Lima, 26 - Pinhão, PR, 85170-000, endereço da Casa Lar de Pinhão, referenciada ao Serviço de Acolhimento do Município;
- 3.5 O prazo para início da prestação dos serviços junto à Secretaria será de Até 01 (um) dia após a emissão do empenho;
- 3.6 Caso o profissional convocado não se apresente dentro do prazo definido, será informado tal fato à Administração Municipal, e solicitado a esta que seja providenciado o chamamento do próximo profissional classificado, e ainda a notificação para o profissional desistente.
- 3.7 Devido à natureza da contratação NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE QUAISQUER PARTES DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças, no mês subsequente a realização dos serviços;
- 4.5 O Município de Pinhão realizará os pagamentos, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;
- 4.6 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao Município caberão ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: Assiduidade, Pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
- 4.7 Para realização do pagamento deverá ser apresentada, as certidões de:
 - 4.8 a) Prova de Regularidade relativa ao CPF;
 - 4.9 b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

4.10 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por EMPENHO, após confirmação das horas de prestação dos serviços registrados no ponto digital e, posteriormente, assinada pelo fiscal do contrato e da contratada.

4.11 O valor estabelecido para pagamento dos profissionais é bruto, **estando passível de retenção de tributos, conforme legislação vigente no momento do pagamento;**

4.12 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Direção Geral e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações do Credenciado, entre outras:

5.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2 Ser responsável em relação ao seu serviço;

5.1.3 Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

5.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

5.1.5 Zelar para utilizar os equipamentos de proteção individual necessários à segurança do trabalho, na forma da Lei;

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere ao Município;

5.1.7 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.1.9 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório do trabalho contratado;

5.1.10 Cumprir e elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução de tarefas;

5.1.11 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar as atividades;

6.1.2 Auxiliar o contratado, mediante a programação informada previamente à CONTRATADA;

6.1.3 Monitorar as condições de organização, manutenção dos equipamentos, higiene, expedindo notificação de não conformidade, quando for o caso;

6.1.4 Efetuar pagamento de acordo com a execução dos trabalhos;

6.1.5 Informar a contratada sobre a continuidade da prestação de serviços e fiscalizar todos os atos relacionados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, quando a serviço da Secretaria;

6.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES

O pagamento deverá ser efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.08.244.0010.2.090.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 359 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.002.08.244.0013.6.101.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 391 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.003.08.243.0013.6.108.3.3.90.36.00.00.

REDUZIDO 416 – FONTE 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

8.1.2 Manifestações enviadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.

8.1.3 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

8.1.4 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.1.5 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.1.6 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Boletim Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

9.2 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

9.4 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme lei federal nº 14.333/2021;

9.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.6 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social os contratos em vigência cuja pessoa física venha a ser inabilitada na forma do presente Edital.

10.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.3 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Prefeitura Municipal de Pinhão.

10.4 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

10.6 Será de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Prefeitura Municipal de Pinhão ou divulgadas no Boletim Oficial.

10.7 Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

10.8 O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável.

10.9 Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu pedido de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital. O requerimento encaminhado após o prazo estabelecido será objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente procedimento.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Pinhão, DATA

PARTES

(...)

TESTEMUNHAS

(...)